

Lei sancionada  
nº 6.128, de 03/11/14

FOLHA Nº 01  
DATA 22/09/14  
RUBRICA *[assinatura]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2014

## PROCESSO

Nº 1664/14

Interessado:

ANO 2014

INTERESSADO: VEREADOR JORGE LUIZ GUIMARÃES

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 111/2014

Assunto:

ASSUNTO: DENOMINA TRAVESSA RITA DE CÁSSIA MIGUEL VIEIRA, BAIRRO BELA VISTA

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_

do ano de \_\_\_\_\_

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

*[assinatura]*



Q.n.  
353/2014, de  
29/10/14

**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 02  
DATA 22/09/14  
RUBRICA [assinatura]

**PROJETO DE LEI Nº. 111 /2014.**

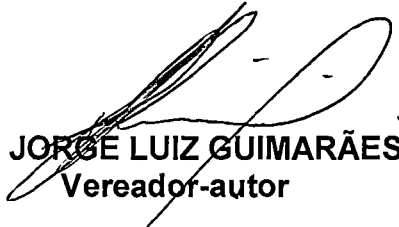
**DENOMINA TRAVESSA RITA DE CÁSSIA  
MIGUEL VIEIRA NO BAIRRO BELA VISTA.**

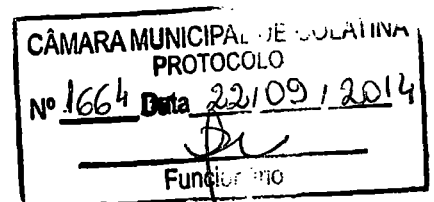
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1º** - Fica denominada **TRAVESSA RITA DE CÁSSIA MIGUEL VIEIRA** – antiga **Travessa Quatro**, que inicia na Rua Ricardo Zon e termina na Rua Antonio Folhagem Leitão, no Bairro Bela Vista.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Sala das Sessões,  
Em, 22 de Setembro de 2014.

  
**JORGE LUIZ GUIMARÃES**  
Vereador-autor



LIDO NESTA DATA. CONCLUSO  
PARA DESPACHO / DECISÃO

23/09/2024  
[Signature]  
PRESIDENTE

## DESPACHO

Ofício - re ao Poder Competente da Prefeitura Municipal de Colatina para prestar informação sobre a possibilidade de legislação do presente projeto.  
Colatina - ES, 23/09/2024.

[Signature]  
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 20/10/2024  
[Signature]  
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 28/10/2024  
[Signature]  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 03

DATA 22/09/14

RUBRICA


## Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade regularizar através de Lei o nome da referida via pública, atendendo a vários pedidos dos moradores que necessitam do CEP de identificação para regularização de estabelecimentos comerciais antigos e novos no referido logradouro.

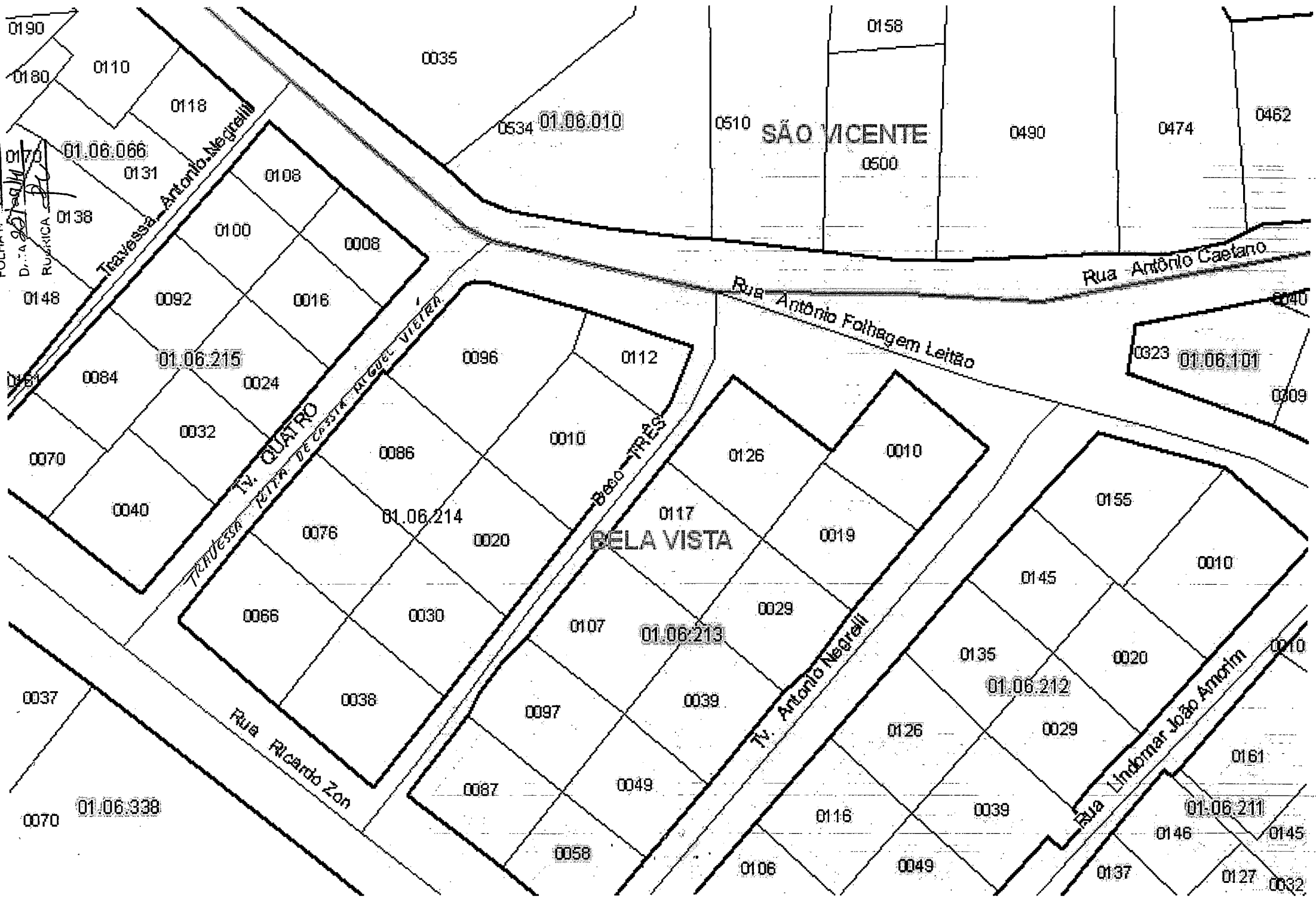
Diante do exposto, solicito aos nobres vereadores parecer favorável à aprovação do Projeto.

Sala das Sessões,

Em, 22 de Setembro de 2014.

  
Jorge Luiz Guimarães  
Vereador-autor

FOLHA Nº 04  
D. T. A. 88/89  
RUBRICA PL



0190

0180

0110

0118

0035

0158

0510

SÃO VICENTE

0490

0474

0462

**01.06.066**

0131

0108

0534 **01.06.010**

0500

0170

0138

0100

0008

0148

0092

0018

Rua Antônio Caetano

0084

**01.06.215**

0024

0096

0112

Rua Antônio Folhagem Leitão

0323 **01.06.101**

0309

0070

0032

0086

0010

0126

0010

0040

0076

**01.06.214**

0020

0117

BELA VISTA

0019

0155

0037

**01.06.213**

0066

0030

0107

**01.06.212**

0029

0145

0010

Rua Ricardo Zon

0038

0097

0039

Tr. Antônio Negrelli

0135

0020

0010

0070 **01.06.338**

0087

0049

0126

0029

**01.06.211**

0161

0070

0058

0106

0116

0039

Rua Lindomar João Amorim

0146

0145

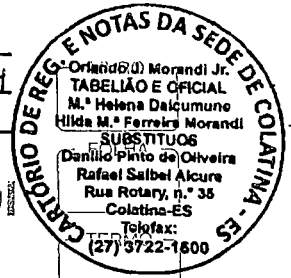
0137

0127

0032



FOI, HA Nº 05  
 DATA 22/09/14  
 RUBRICA *[Signature]*



**CARTÓRIO ORLANDO MORANDI**  
 REGISTRO CIVIL E NOTAS  
 ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.  
 TABELIÃO E OFICIAL

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
**RITA DE CÁSSIA MIGUEL VIEIRA**

MATRÍCULA:  
 0239860155 2012 4 00051 106 0022695 95

SEXO feminino	COR parda	ESTADO CIVIL E IDADE casada - 54ano(s)
NATALIDADE COLATINA-ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 509.671 Secretaria de Segurança Pública-ES	
Eleitor Sim		
FILIAÇÃO PEDRO MIGUEL e MARIA DE LOURDES SOUZA DO AMARAL MIGUEL.		
DATA E HORA DO FALECIMENTO aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e doze (2012) - às(s) 10:00 hora(s)	DIA 27	MÊS 02
ANO 2012		
LOCAL DE FALECIMENTO Hospital Silvio Avidos - Colatina - ES		
CAUSA DA MORTE "AVC - HEMORRAGICO (CID C46.0)"		
LOCAL DO SEPULTAMENTO Cemitério São Vicente de Paula, Colatina-ES.		
DECLARANTE GETULIO ANTONIO VIEIRA, viúvo(a) funcionário público municipal, portador(a) da CI nº. 278.737 SPTC/ES, residente no(a) Rua Moacyr Avidos, 540, Vila Nova, Colatina-ES		
NOME DO MÉDICO E CRM Fred Tannure, CRM nº. 849		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Ato lavrado aos vinte e nove (29) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e doze (2012) sob L. 51-C, Fls. 106, N. 22695 ; O(A) falecida era casada com com GETULIO ANTONIO VIEIRA. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a) expedida pelo Cartório Sede de Colatina-ES - livro nº. 01/BS, fls. 78, sob nº. 78. , não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditos, não deixou filhos.		

**CARTÓRIO MORANDI**  
**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Colatina-ES, 29 de fevereiro de 2012.

Oficial e Tabelião: **Orlando José Morandi Junior**  
 Rua Rotary, 35 - Centro - Colatina - ES  
 CEP: 29700-240 - Tel/Fax: (0xx27)3722-1600

*[Signature]*  
**Orlando José Morandi Junior**  
 Tabelião e Oficial

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	
Selo Digital de Fiscalização	
023986.SQE1201.07654	
Emolumentos: R\$ 0,00	Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>	

*[Signature]*  
 M.ª Helena Dalcumune  
 Substituta

YARA



*Prefeitura Municipal de Colatina*

*Secretaria Municipal de Finanças*

*Superintendência de Tributação*

*Coordenadoria de Cadastro Imobiliário*

*Avenida Ângelo Giuberti, 343, Esplanada – Colatina – ES - Telefone:3177-7066*

*E-mail:iptu@colatina.es.gov.br*

Colatina, ES, 30 de Setembro de 2014.

OF.SEMFI/TRIB/30092014

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação de V.Ex<sup>a</sup> através do Ofício nº 686/2014, informamos que nada impede a legalização do Projeto de Lei que denomina logradouro público (Travessa Quatro) que se inicia na Rua Ricardo Zon e termina na Rua Antônio Folhagem Leitão, no Bairro Bela Vista, nesta cidade de Colatina,ES.

Atenciosamente

Yukie Ogura Altoé  
Superintendente de Tributação

Exm<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup>  
Juarez Leite de Paula  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
Colatina – ES

## DESPACHO

Com a resposta supra, encaminhe-se  
as Comissões Permanentes.

Colatina - ES, 02/10/2014





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**PROJETO DE LEI Nº 111/2014**, protocolizado nesta Casa no dia 23 de setembro de 2014, de autoria do vereador **JORGE LUIZ GUIMARÃES** que denomina travessa Rita de Cássia Miguel Vieira, Bairro Bela Vista.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 02/10/2014.

**É o Relatório.**

Trata-se de proposição que visa nominar travessa localizada no bairro Bela Vista, neste Município.

A presente proposição visa nominar de travessa **RITA DE CÁSSIA MIGUEL VIEIRA** a antiga Travessa Quatro que inicia na Rua Ricardo Zon e termina na Rua Antonio Folhagem Leitão, no Bairro Bela Vista, com a finalidade homenagear uma grande cidadã e toda sua família o qual ajudaram muito no crescimento e desenvolvimento de nosso Município.


**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 111/2014**.

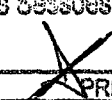
Sala das comissões, 02 de Outubro de 2014.

  
**ALCENIR COUTINHO**  
PRESIDENTE

  
**LAUDEIR LUIZ CASSARO**  
VICE-PRESIDENTE

  
**ANTÔNIO JUNCA BRAGATO**  
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 20/10/2014  
  
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 28/10/2014  
  
PRESIDENTE